

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE DE 2024

A UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Nova Cantu, foi instituída pela Lei Municipal nº 180/2007 de 05 de junho de 2007, e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 248/2008 de 09 de dezembro de 2008.

A Unidade de Controle Interno realiza a análise dos documentos, processos, relatórios e planilhas apresentadas pela Autarquia NOVA CANTU PREV, bem como a verificação *in loco* ou digital de todos os processos e documentos emitidos pela autarquia para a aferição dos procedimentos, em atendimento às exigências do Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

O Programa de Certificação Institucional “Pró-Gestão – RPPS”, criado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia que tem como objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, baseadas nos pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Os Servidores da Autarquia com o apoio dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva estão implantando ações, elaborando relatórios, bem como revisando processos de trabalho a fim de atender os requisitos mínimos de ações de boas práticas de gestão previdenciária para obtenção da certificação.

1. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES.

O NOVA CANTU PREV está regulamentado pela Lei Municipal nº 137/2005. Verificou-se que foram realizadas adequações parciais, alterações determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, através da Lei Municipal nº 645/2019, a qual alterou o percentual da alíquota de contribuição previdenciária e devolveu ao Município os benefícios temporários, como auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão. A Lei Municipal nº 699/2021, alterou a forma de incidência de contribuição no RPPS.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DAS RECEITAS – FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o Balancete da Receita gerado pelo Sistema Elotech, verificamos que estão devidamente lançados as cobranças e registros das receitas das contribuições patronal, aporte e dos segurados.

Verificou-se ainda que os recolhimentos ocorreram por parte patronal e do servidor civil ativo, civil inativo e pensionistas, sendo realizados pelas entidades Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Nova Cantu Prev.

2.2 DEMAIS RECEITAS

Ainda, segundo o Balancete das Receitas, verificamos que estão devidamente lançados os registros das receitas de rendimentos de aplicação financeiras.

2.3 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITAS

Verificou-se através do Balancete da Receita, gerado pelo Sistema Elotech, que durante o período analisado, houve uma frustração de arrecadação em relação ao valor orçado, conforme demonstra a tabela abaixo:

Receitas	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado (%)
Contribuições	2.850.000,00	1.001.003,85	35,12%
Patrimonial	2.370.000,00	1.371.093,82	54,17%
Aportes	1.800.000,00	781.481,21	43,41%
Compensação	300.000,00	644.144,56	214,71%
Taxa de Admin.	180.000,00	81.634,43	45,32%
Total	7.500.000,00	3.879.357,87	51,72%

2.4 GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Verificou-se que o Comitê de Investimentos do NOVA CANTU PREV em obediência à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, elabora anualmente sua Política de Investimentos, sendo aprovada pelo Conselho de Administração e publicada no site do RPPS.

Conforme relatórios do Comitê de Investimentos, durante o 1º semestre de 2024, os investimentos do RPPS tiveram uma rentabilidade no valor de R\$ 988.173,61. Sendo a rentabilidade da carteira no mês de abril foi negativo, e nos demais meses ficaram positivo.

Na reunião do COPOM realizada em junho, o Banco Central presidido por Roberto Campos Neto decidiu unanimemente pela manutenção da taxa básica de juros, a Selic, em 10,50%. O embasamento trazido foi semelhante ao da reunião anterior, em que a autoridade monetária enxerga fatores de risco no horizonte relevante.

Dentre os principais tópicos, já citados no relatório anterior, são: (i) ambiente externo mais adverso; (ii) afrouxamento do compromisso de equilíbrio em contas fiscais; (iii) zelo pela credibilidade da figura do Banco Central em ser a instituição guardiã do poder de compra da moeda.

Segundo o IBGE, sete dos nove grupos que fazem parte do IPCA tiveram alta nos preços durante o mês de junho.

O IPCA do mês de junho registrado foi de 0,21%, abaixo da projeção de 0,32% do mercado. O destaque da alta foi para o grupo de Alimentação e Bebidas e Saúde e Cuidados Pessoais, que contaram com os maiores impactos no índice, 0,44% e 0,37% respectivamente.

O Comitê realiza reuniões periódicas e conforme as atas disponibilizadas no site do NOVA CANTU PREV, verificou-se que são feitas análises do cenário econômico e da composição da carteira de investimentos, bem como dos Relatórios de enquadramento, retorno, rentabilidade e riscos.

No mês de junho, a economia americana reforçou indícios de moderação e desinflação em curso através da desaceleração do aumento de preços, o que coloca para cada vez mais perto o início de corte de juros, ventilando inclusive, ainda que mais remota, a possibilidade de corte para o fim do terceiro trimestre.

Através dos discursos de membros do Federal Reserve, é possível observar que os membros enxergam que o processo desinflacionário voltou a ocorrer no segundo trimestre de 2024, e que o atual patamar de juros demonstra ser suficiente alto para trazer os índices de inflação para meta de 2% ao ano.

Na Europa, o corte de 0,25% da taxa de juros ocorreu conforme esperado visto que os dados de atividade, inflação, e mercado de trabalho demonstraram que a economia europeia esfriou a ponto de permitir a flexibilização monetária por parte do Banco Central Europeu (ECB sigla em inglês). Contudo, é esperado que ocorra uma pausa na reunião seguinte, para melhor apuração dos efeitos econômicos gerados.

Já no Brasil, a unanimidade quanto a manutenção de juros no patamar de 10,50% ao ano trouxe mais serenidade para o mercado, que no primeiro momento, chegou a desconfiar do compromisso de algumas figuras do Banco Central em se manter independente das vontades e pressões políticas.

Cada vez mais, os holofotes do mercado estão voltados para a discussão fiscal. A ausência de comunicação e transparência por parte da frente política traz insegurança para os investidores. Todavia, a pressão do mercado certamente é sentida pela ala política e medidas adicionais para o cumprimento da meta devem ser mais bem desenhadas.

Frente ao cenário desafiador, os vencimentos mais curtos da renda fixa apresentam menos volatilidade, e prêmios maiores para os vencimentos mais longos são encontrados. Na renda variável, apesar das quedas no ano, uma janela de oportunidade de entrada não deve ser desconsiderada para a diversificação de portfólio.

O Comitê realiza reuniões periódicas e conforme as atas disponibilizadas no site do NOVA CANTU PREV, verificou-se que são feitas análises do cenário econômico e da composição da carteira de investimentos, bem como dos Relatórios de enquadramento, retorno, rentabilidade e riscos.

3. DESPESA

3.1 FORMALIZAÇÃO E CONTEUDO

Verificou-se que de acordo com o Balancete da Despesa, emitido pelo Sistema Elotech, os lançamentos das despesas no período estão regulares quanto ao seu aspecto formal.

3.2 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Verificou-se que Autarquia durante o 1º Semestre de 2024, concedeu 06 (três) benefícios, sendo:

TIPO DE BENEFICIO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	TOTAL DO 2ºSEMESTRE
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	0	1	1	0	2	1	5
Pensão por Morte Inativo	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL	1	1	1	0	2	1	06

Em análise dos processos físicos e digitais, verificou-se que todos os processos de concessão de benefícios, considerando a sua formalidade obedeceram aos preceitos Constitucionais, as Emendas 41/2003 e 47/2005, bem como a Instrução Normativa 69/2012 e IN 98/2014 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Inicialmente, verificou-se qual o “tipo” de aposentadoria que se referia cada processo:

Após a identificação do tipo de aposentadoria, verificou-se quanto a inserção, os seguintes documentos:

- a) Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria;
- b) Cópia de RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social;
- d) Declaração firmada pelo servidor de percepção ou não de proventos de aposentadoria de RPPS dos membros da Federação e nem os alusivos a cargos, empregos ou funções

públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;

- e) Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, especificando o tempo computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria;
- f) Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada, quando for o caso;
- g) Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da Portaria nº 154, de 15.05.2008 do MPS;
- h) Certidão atestando o efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do §5º do Artigo 40 da Constituição Federal, nos casos de aposentadoria especial de professor;
- i) Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do(a) servidor(a), nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação, acompanhado do termo de curatela, se for o caso;
- j) Cópia do último comprovante de remuneração do(a) servidor(a);
- k) Nos casos de servidor admitido após a Constituição Federal de 1988, informar o número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão;
- l) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;
- m) Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado e fundamentação legal da concessão;
- n) Publicação do ato aposentatório – Decreto e,

- o) Relatório circunstanciado TCE-PR, formulário de encaminhamento e extrato de Autuação para TCE-PR, caso este já tenha sido encaminhado ao Tribunal.

CONCESSÃO DE PENSÃO

Verificou-se quanto à formalidade dos processos de concessão de pensões e se estavam presentes os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando a concessão de pensão;
- b) Declaração firmada pelo servidor de percepção ou não de proventos de aposentadoria de RPPS dos membros da Federação e nem os alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;
- c) Certidão de Casamento atualizada com averbação do óbito ou certidão de união estável;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) Certidão de nascimento dos filhos maiores inválidos e comprovante de sua incapacidade (Laudo Médico com CID);
- f) Carteira de Identidade e CPF do(s) dependente(s);
- g) Certidão de óbito;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Título de eleitor dos beneficiários, quando for o caso;
- j) União Estável e/ou dependência econômica, a comprovação se dará através de no mínimo 03 (três) documentos.
- k) Certidão de Tempo de Contribuição do servidor(a) falecido(a), no caso deste(a) servidor(a) se encontrar na ativa quando de seu falecimento;

- l) Nos casos em que o(a) servidor(a) falecido(a) tenha sido admitido(a) no serviço público após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a indicação da decisão do Tribunal de Contas que registrou sua admissão;
- m) Cálculo da pensão, concedida nos termos do Art. 40, § 2º ou do § 7º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a indicação dos beneficiários e o percentual atribuído a cada um.
- n) Cópia do último comprovante da remuneração do(a) servidor(a) antes do falecimento;
- o) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão do benefício;
- p) Ato de Concessão da pensão, constando o nome do(s) beneficiário(s) e do(a) servidor(a) falecido(a) e a fundamentação legal da concessão;
- q) Publicação do ato concessivo da pensão previdenciária;
- r) Relatório circunstanciado TCE-PR, Formulário de Encaminhamento e extrato de Autuação para TCE-PR, caso este já tenha sido encaminhado ao Tribunal.

Quanto aos pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas, de acordo com a Lei Municipal 137/2005, ocorrendo no quinto dia útil do mês subsequente, conforme segue:

COMPETENCIA	DATAS DE PAGAMENTOS
Janeiro	07/02/2024
Fevereiro	07/03/2024
Março	05/04/2024
Abril	08/05/2024
Maio	07/06/2024
Junho	05/07/2024

3.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Verificou-se por meio dos relatórios do Sistema Elotech, que os gastos administrativos com recursos da Taxa de Administração estão dentro do limite de 2% (dois por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores vinculados ao RPPS de Nova Cantu, apurado no exercício financeiro anterior, conforme previsto na Lei Municipal nº 792/2022.

3.4 ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Em análise comparativa entre o Relatório de Empenhos Orçamentários e o Relatório de Despesas Extraorçamentárias do Sistema Elotech, com o movimento de caixa disponibilizado pela Contabilidade (empenho, notas de liquidação de empenho, nota de despesa extraorçamentária, liquidação, ordem de pagamento, notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamentos bancários), verificou-se que foram cumpridas todas as obrigações financeiras no período.

3.5 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS

De acordo com o Balancete das Despesas, verificou-se que as despesas estão abaixo do valor orçado para o período, conforme quadro abaixo:

Despesas	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado %
Desp. Correntes	100.000,00	30.529,34	30,52%
Aposentadorias	4.000.000,00	1.426.331,47	35,65%
Pensões	300.000,00	145.720,08	48,57%
Compensação	500.000,00	0,00	0%
Outros Benefícios	450.000,00	0,00	0%
Reserva de Contingência	2.150.000,00	0,00	0%
Total	7.500.000,00	1.602.580,89	21,36%

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, realizado pela empresa Melo Atuarial Cálculos Ltda, referente ao ano-base 2024 e data-base 31/12/2023, que se encontra disponível no site do NOVA CANTU PREV, compreendemos que:

O NOVA CANTU PREV é formado por todos os servidores ativos e, também os futuros servidores do Município e da Câmara Municipal, e deverá ser financiado pelas contribuições normais de servidores ativos, inativos e pensionistas, pela Prefeitura e Câmara Municipal através da alíquota patronal e aportes para cobertura de déficit atuarial, conforme previsto nas avaliações atuarias.

Foi constatado que o NOVA CANTU PREV possui Déficit Atuarial no valor de R\$ 28.463.623,19 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos). O Déficit está sendo pago de acordo com o Plano de amortização por alíquotas suplementares escalonadas, conforme Decreto Municipal nº2497/2023, visando a cobertura do mesmo, uma vez que o Projeto de Lei para alteração do Plano para 2024, ainda não foi aprovado.

5. SERVIDORES INTEGRANTES DO RPPS

Verificou-se que o NOVA CANTU PREV possui 02 (dois) servidores do município, cedidos em tempo integral, cujas remunerações são fixadas pela Lei Municipal nº 441/2014, e pagos pelo Município.

6. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO ENTE

Conforme verificado no Balancete da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados, as patronais e aportes estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada e separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo/pensionista.

7. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Verificou-se que de acordo com o Decreto nº 2492, de 19 de abril de 2023, as seguintes representatividades:

7.1 Conselho de Administração é composto por:

Representação	Membros
Representantes do Poder Executivo	02 efetivos e 02 Suplentes
Representantes do Poder Legislativo	02 efetivos e 02 Suplentes
Representantes dos Servidores Ativos	02 efetivos e 02 Suplentes
Representantes dos Servidores Inativos	01 efetivos e 01 Suplentes
TOTAL: 07 membros	

7.2 Conselho Fiscal é composto por:

Representação	Membros
Representantes do Poder Executivo	02 efetivos e 02 Suplentes
Representantes do Poder Legislativo	01 efetivos e 01 Suplentes
Representantes dos Servidores Ativos	01 efetivos e 01 Suplentes
Representantes dos Servidores Inativos	01 efetivos e 01 Suplentes
TOTAL: 05 membros	

De acordo com o Decreto nº 834/2012, de 25 de agosto de 2012, o Comitê de Investimentos é composto por 05 (cinco) membros sendo: 02 originários do Conselho de Administração, 01 membro originário do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Verificou-se ainda que as atas dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos encontram-se devidamente publicadas no site do NOVA CANTU PREV.

8. PROCESSOS JUNTO AO TCE/PR

Constatou-se que no período, a Autarquia possui junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 113 (cento e treze) processos enviados, destes 32 aguardam análise e homologação, sendo 26 aposentadorias e 06 pensões.

9. DENÚNCIAS OU REPRESENTAÇÕES

Até o presente momento não temos conhecimento de denúncias ou representações.

10. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No período averiguamos 01 (um) processos de licitação, sendo este elaborado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
Despesas de pequeno valor	005/2024	005/2024	Contratação de Serviços de Calculo Atuarial

No período foi firmado 02 (dois) contrato, sendo:

Contrato	Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto

*Não houve assinatura de Contrato.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Constatou-se que de acordo com a Secretaria da Previdência – Ministério da Economia, o Município está com o CRP (nº 987719 – 233537) vigente e com validade até 04/12/2024.

12. TRANSPARÊNCIA

Em atendimento aos princípios da Publicidade e Transparência o Nova Cantu Prev mantém seu site atualizado, a versão atual possui boa usabilidade, facilitando o acesso às informações da autarquia.

Portanto, não foram verificados quaisquer erros ou vícios quanto à sua formalidade, concluindo pela REGULARIDADE dos procedimentos realizados no 1º Semestre de 2024.

É o relatório.

Nova Cantu, 01 de agosto de 2024.



JOSÉ APARECIDO GUIMARÃES

Controlador Interno



JOSIANE SILVESTRE

Controladora Geral